



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

PUBLICADO

Em 20 de dezembro de 2013
no Journal Itaboraí, Ed. 609
Suplementos 27 e 28
Segunda

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL PARA A INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABORAÍ – CDI NA FORMA DO ART. 3º, §4º, I DA LC 163/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Art. 1º- Fica autorizada a transferência do terreno com superfície de 9.753,42 m² e benfeitorias constituídas por galpões industriais com áreas de 5.893,51 m² e edificações com áreas de 1.438,01m², localizado na Avenida 22 de maio, nº 7071, Venda das Pedras, neste Município, para a integralização do capital da CDI – Companhia de Desenvolvimento de Itaboraí, na forma do art. 3º, § 4º,I da Lei Complementar 163/2013.

Art. 2º - O interesse público se manifesta na excelência da gestão dos serviços públicos municipais, adequando-a à nova realidade do Município de Itaboraí.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 17 de dezembro de 2013.


HELIO CARDOZO
Prefeito

